REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8182016257804

Nome original: OFICIO.41.GAB.pdf

Data: 29/04/2016 11:47:18

Remetente:

Claudia Regina de Oliveira Carvalho
Gabinete do Corregedor
TJPI

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA-PI
E-mail: sec.aguabranca@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3282-1085

Ofício n.º 041/-GAB/2016

Em, 25 de abril de 2016.

Ph.
O fato narrado é notório e recomenda a suspensão da realização em virtude das precárias condições de funcionamento da unidade.
Sugiro ou aguardamento, mediante produção a notícia do fato.
Em 25/04/2016
Dr. Max Paulo Soares de Alcântara
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Teresina-PI

Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor,

Com meus cumprimentos, conforme é do conhecimento para as instalações do Fórum desta Comarca de Água Branca está interditada devido ao desabamento de parte do teto de seu imóvel.

Por este motivo, solicito a Vossa Excelência que autorize esta magistrada a não proceder a Correição Geral Anual, a qual já estava agendada para ter início no corrente mês, devido a total falta de estrutura para tal finalidade.

Informo ainda que estamos instalados provisoriamente na sede da 52ª ZE e não dispomos de internet, portanto, não temos acesso ao themis web e nem ao sistema RMA que dá acesso à correição.

Outrossim, os autos dos processos foram colocados conforme a última movimentação no atual prédio, mas não há possibilidade de fazer a contagem prevista para a correição deste ano, pelos motivos já expostos.

Portanto, estamos aguardando a locação de um prédio em caráter emergencial, para posterior cabeamento da internet pela empresa OI, conforme contrato com o TJ-PI, para somente após termos condições logísticas para efetuar a correição. A data para o adiamento não é possível prever pois dependemos da instalação do acesso ao themis web no imóvel que for alugado, bem assim, de um prazo mínimo de 30(trinta) dias exigidos pela referida empresa contratada para prestação de tais serviços. No entanto, tão logo estejam saneados estes problemas, comunicaremos a Vossa Excelência e realizaremos o nosso dever de ofício de forma imediata.

Nesta oportunidade, solicito a Vossa Excelência que o fato desta magistrada estar impossibilitada de fazer regularmente a correição anual de Água Branca, a qual sempre elaborou no tempo devido, mesmo quando respondia por outras unidades, a exemplo da Vara de Execuções Penais, não seja a mesma prejudicada em futuras inscrições para concurso de promoção, vez que se trata de motivo fortuito, que supera o querer ou o dever desta subscritora, infelizmente. Assim, solicito que tal motivo seja justificado por essa CGJ na forma legal, em prol desta magistrada.

Por fim, reitero a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro...: 0114480 Data: 29/04/2016 as 12:18
Requerente: Requerente JUIZA DE AGUA BRANCA
Assunto...: SOLICITACAO
Titulo....: OF. N. 41/16-SOL. AUTORIZACAO PARA NAO REALIZACAO DE CI
Destino...: SECRETARIA DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail:corregedoria@tjpi.jus.br – Fone: (86) 3215-4230

REGISTRO Nº 0114480

Requerente: **LISABETE MARIA MARCHETTI**

DESPACHO:

ENCAMINHE-SE o feito ao **GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES** desta Corregedoria de Justiça, para os devidos fins.

Teresina, 29 de abril de 2016.

Allinson Pinho Sobral
Secretário da Corregedoria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

Assunto: REQUERIMENTO PARA SUSPENSÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DE ÁGUA BRANCA-PI
Requerente: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

DESPACHO

Trata-se do ofício nº 041/2016, subscrito pela Juíza de Direito da Comarca de Água Branca-PI, Dra. Lisabete Maria Marchetti, por meio do qual requer autorização para não proceder a Correição Anual que estava agendada para 19 de abril de 2016.

A Magistrada justifica seu pedido devido a total falta de estrutura para tal finalidade, já que as instalações do Fórum da Comarca de Água Branca estão interditadas devido ao desabamento de parte do teto de seu imóvel. Além disso, por estarem instalados provisoriamente na sede da 52ª ZE, não dispõem de internet, portanto, não têm acesso ao Sistema ThemisWeb e ao sistema RMA, o que impossibilita a correição.

É o relatório, decido.

O Provimento nº. 20/2014 – Código de Normas da CGJ trouxe à baila novas regras a serem observadas pelos juízes de Direito quando da realização das correições nas Varas e Juizados Especiais vinculados a este E. Tribunal de Justiça. No entanto, ele foi omisso quanto à prorrogação supracitada, apenas afirmando, em seu artigo 612, que continuam em vigor os provimentos da Corregedoria-Geral de Justiça que não conflitarem com as disposições do presente Código.

Assim, afirma o art. 8º, § 3º, do Provimento nº. 11/2014, *in verbis:*

> Art. 8º. Durante os trabalhos correicionais, observar-se-ão o que segue: (...)
> §3º Os trabalhos correicionais poderão ter prazo dilatado quando houver motivo razoável, apresentado ao Corregedor-Geral da Justiça, que o acatará ou rejeitará fundamentadamente.

À luz do dispositivo citado, é possível haver dilações do prazo, se houver motivo razoável, devendo ser requerido ao Corregedor Geral de Justiça que, diante dos motivos elencados e a seu critério, autorizará ou não.

In caso, as instalações do Fórum de Água Branca estão interditadas, devido ao desabamento de parte do teto do imóvel, e ainda o local em que estão

instalados provisoriamente - Sede da 52ª ZE - não dispõe de internet, o que impossibilita o acesso aos sistemas necessários para correição. Não obstante isso, ainda estão aguardando a locação de um prédio em caráter emergencial, para posterior cabeamento da internet pela empresa OI, conforme contrato com o TJ-PI, para terem condições logísticas de efetuar a correição.

Portanto, como o sistema de Correição atual necessita de acesso à internet, vislumbra-se a plausibilidade dos argumentos da magistrada, de modo que a Suspensão das atividades correicionais faz-se necessária. No entanto, é importante esclarecer que no momento o qual a Unidade Jurisdicional possuir acesso aos sistemas ThemisWeb e RMA, deve-se comunicar de imediato a esta Corregedoria e iniciar-se a Correição Anual de Água Branca-PI.

Vale ressaltar ainda que, por tratar-se de caso fortuito, não haverá prejuízo da magistrada em futuras inscrições para concurso de promoção.

Ex positis, diante do permissivo legal e dos motivos apresentados pela requerente, **DEFIRO** o pedido de suspensão da Correição Anual Ordinária de Água Branca - PI, devendo ser realizada assim que o sistema online de correição for disponibilizado para a comarca.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação. Cientifique-se a autoridade judicial. Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 04 de maio de 2016.

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça